



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR Nº 406, de 18 de outubro de 2010.

Dispõe sobre a concessão de abono pecuniário aos servidores da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 41, PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Artigo 1º - Fica concedido, até disposição legal em contrário e, em continuidade a Lei Complementar nº 354, de 14 de Janeiro de 2009, abono pecuniário mensal de R\$ 100,00 (cem reais), aos servidores da Câmara Municipal, estatutários ou não, fazendo retroagir seus efeitos a 01 de Janeiro de 2010.

Artigo 2º - As importâncias pagas a título de abono pecuniário não se incorporam aos vencimentos ou salários para nenhum efeito, e não serão consideradas para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão suportadas por verbas próprias do orçamento do Município consignadas ao Legislativo.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador André Zilioli, 18 de outubro de 2010.

MARILDA DE FATIMA AMÂNCIO DA CRUZ
Presidente


ESPANA PERRINO HURTADO
1º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez.


JOSÉ BENEDITO RIZZATO
Diretor da Secretaria